



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 072, de 04 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei 496/2000, de 18 de dezembro de 2000, que versa sobre a Concessão de Adiantamento a Secretário Municipal e Servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 496, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....
IV - Outras despesas decorrentes de deslocamento de Secretário Municipal ou Servidor da sede, para atendimento a situações emergenciais ou urgentes, exceto diárias;

V – despesas com alimentação e hospedagens de pessoas participantes de projetos sociais, culturais, esportivos e outros apoiados ou mantidos diretamente pelo Poder Público municipal, quando em viagem fora do município para tratar de assuntos de interesse dos respectivos projetos ou participação em atividades e ou competições esportivas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Inciso II do art. 2º e o § 2º do art. 4º da Lei 496/2000, de 18 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal